

## TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO 594/2026

### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS CARLOTA VIEIRA DA CUNHA, EMCEF JERÔNIMO MACHADO E EMEF TARSO DUTRA COM RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS LOA 2026**, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as escolas justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, bem-estar e salubridade aos alunos, professores e demais servidores que utilizam os ambientes escolares diariamente. Considerando as elevadas temperaturas registradas em determinados períodos do ano, especialmente nas salas de aula e demais dependências com grande circulação de pessoas, torna-se indispensável a climatização adequada dos espaços para garantir um ambiente mais favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

A climatização dos ambientes escolares contribui diretamente para a melhoria da concentração, do rendimento escolar e das condições de trabalho dos profissionais da educação, além de promover maior permanência e participação dos estudantes nas atividades pedagógicas. Ademais, a instalação dos equipamentos visa atender às necessidades estruturais da unidade escolar, proporcionando maior qualidade e eficiência na prestação do serviço público educacional.

Os recursos destinados para esta aquisição são provenientes das Emendas Impositivas previstas na LOA 2026, sendo aplicados em benefício direto da comunidade escolar, visando a modernização e melhoria da infraestrutura da instituição de ensino. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Angeli A. B. Frogo      Deias Souza

Kethiilm

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas deverão respeitar a descrição abaixo:

### 4. ITEM OBJETO QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, TIPO SPLIT PARA PAREDE, INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO DE 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220 V, GÁS REFRIGERANTE R410-A OU R-32, SERPENTINA EM COBRE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE "A" INMETRO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES DO EQUIPAMENTO. 12 UNIDADES EMEF CARLOTA 8 UNIDADES EMEF JERÔNIMO 02 UNIDADES EMEF TARSO DUTRA	UN	22

4.1. A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira linha, sem uso anterior, observando as normas técnicas, de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis, especialmente:

Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão ser certificados pelo INMETRO, possuir selo de eficiência energética, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e adequado desempenho dos equipamentos.

4.2. Obrigações gerais da contratada

- \* Cumprir integralmente as especificações constantes no Termo de Referência;
- \* Responsabilizar-se pela substituição de materiais com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações;
- \* Observar a legislação ambiental, trabalhista e fiscal vigente;
- \* Garantir a entrega acondicionada adequadamente, preservando a integridade dos materiais durante o transporte.

### 5. GARANTIA DO OBJETO

Angelia B. Fraga  
Deiá Souza

Kathilom

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no **mínimo 12 (doze) meses para os aparelhos de ar-condicionado.**

5.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

5.3 A CONTRATADA **deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto**, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento provisório;

5.4 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Anexo, correrão para o exercício de 2026.

6.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. A contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, que poderá ser feita por correio eletrônico, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

## **8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

8.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 O recebimento definitivo dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8.5 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente aquele do recebimento da

Angeli A. S. Fraga

Deiaraiza

Kathi.dlm

notificação expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

9.1 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Angelo A. B. Fraga

Diáscara

Kath.ilm

Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

92,,

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos itens.

12.2. O pagamento será efetuado através de nota fiscal com a devida retenção dos tributos e das contribuições federais.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

### **FISCAL – ANGELI ALINE BEHLING – DIRETORA DA EMEF CARLOTA VIEIRA DA CUNHA**

13.1- O fiscal irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.2 - Advertência;

14.3 - Multa;

14.4 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel;

14.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gabriel ou cobradas

Angeli A. B. Frogo

Deias Souza

Kathia Lima

diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.7- Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gabriel as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.8- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Kethidem *Angéli A.B. Frogo*